



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 04/2016**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2016 - HORÁRIO: 09h00min**

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cândido Merlo nº 290, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 2.263, de 05 de junho de 2016, e do Leiloeiro Oficial do Município, designado pelo Decreto Municipal nº 2.204, de 19 de fevereiro de 2016, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, tendo por objeto a alienação de bens móveis declarados inservíveis pelo Decreto Municipal 2.296, de 31 de outubro de 2016. O ato será realizado no dia **21 de dezembro de 2016**, às **09h00min**, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Merlo nº 290. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**1. DO OBJETO**

- 1.1** Constitui objeto do presente LEILÃO a alienação de bens móveis declarados inservíveis ao serviço público, através do Decreto Municipal nº 2.296 de 31 de outubro de 2016, os quais se encontram descritos no Anexo I deste Edital.

**2. DO LOCAL, DATAS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS**

- 2.1** Os itens relacionados no Anexo I deste Edital estarão disponíveis para visitação no Parque Municipal de Máquinas, localizado na Rodovia Dom Agostinho Km 01, em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.
- 2.2** Os bens estarão disponíveis para visitação nos dias, **16,19 e 20/12/2016, nos horários das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, e no dia 21/12/2016, das 08h00min às 08h45min.**
- 2.3** Os interessados deverão examinar detidamente os itens do seu interesse, tendo em vista, que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade.
- 2.4** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados o seu manuseio, experimentação ou retirada de peças.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1** Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, possuidoras de documentos de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ.
- 3.2** Não poderão participar do Leilão servidores públicos do Município de Bom Sucesso do Sul.
- 3.3** Sob pena de nulidade, os interessados em ofertar lances neste Leilão deverão credenciar-se junto à Divisão de Licitações e Contratos até as **08h59min do dia 21/12/2016**, mediante a apresentação



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

dos seguintes documentos, em original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original:

## **a) Se Pessoa Física:**

- a.1) cédula identidade civil (RG);
- a.2) comprovante de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e
- a.3) comprovante de emancipação, quando for o caso.

## **b) Se Pessoa jurídica:**

- b.1) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b.2) Estatuto ou contrato social em vigor;
- b.3) os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, com poderes específicos de representação no leilão e com firma reconhecida;
- b.4) documento de identificação com foto (RG, CNH, identidade profissional) do representante legal ou procurador.

## **4. DO JULGAMENTO DOS LANCES**

- 4.1** O leilão será julgado pelo critério de **MAIOR LANCE POR ITEM**, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.
- 4.2** Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.
- 4.3** As propostas serão oferecidas na forma de lances verbais por item.
- 4.4** Só serão aceitos lances de valor iguais ou superiores aos da avaliação, conforme anexo I deste Edital.
- 4.5** Não serão aceitos lances por pessoas que não realizaram o devido credenciamento, nos termos previstos no subitem 3.3 deste Edital.
- 4.6** Em havendo um único lance com valor superior ou igual ao estabelecido no anexo I o objeto será vendido para a proponente do lance.
- 4.7** O vencedor do item será aquele declarado pelo leiloeiro em razão de ter sido oferecido o maior lance, sem que este tenha sido alcançado por outra oferta de maior valor, considerando assim arrematante do objeto descrito no item.
- 4.8** Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.
- 4.9** O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão, para o que haverá a lavratura e assinatura da respectiva Ata com os valores dos arrematantes da qual os participantes receberão cópia.
- 4.10** Após a arrematação não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos bens arrematados.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS BENS**

- 5.1** O pagamento será efetuado à vista, no valor total do lance, em até **5 (cinco)** dias úteis após a



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

arrematação, mediante a expedição da DAM (Documento de Arrecadação Municipal), cujo pagamento deverá ser efetuado em agência bancária.

- 5.2** O arrematante deverá deixar com o Leiloeiro, em garantia, um cheque no valor total do bem arrematado, que o restituirá, tão logo seja constatado o respectivo crédito na conta do Município. Não serão aceitos cheques em nome de terceiros. É imprescindível que o arrematante identifique no verso do cheque o número do item a que se refere o pagamento.
- 5.3** Os bens serão vendidos no estado em que se encontrarem, entendendo-se que o arrematante os examinou antes do Leilão, não cabendo à Prefeitura quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento de preços.
- 5.4** As multas que porventura incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão, serão por conta da Prefeitura **até a data do leilão**, quanto aos impostos, tais como, IPVA, seguro obrigatório, despesas de transferência referentes ao exercício de 2017 correrão por conta do arrematante.
- 5.5** As despesas de transferência dos bens junto aos órgãos competentes correrão as custas, exclusivas, dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado.
- 5.6** Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

## 6. DA ENTREGA DOS BENS

- 6.1** A entrega do(s) bem(ns) será feita somente a favor do arrematante ou da empresa por ele representada e após a confirmação do(s) respectivo(s) pagamento(s).
- 6.2** A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.
- 6.3** O arrematante terá prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da arrematação, para a retirada do(s) bem(ns).
- 6.4** Ultrapassando o prazo definido no item anterior, será cobrada uma taxa diária de permanência no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 6.5** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do(s) bem(ns), a venda será considerada desfeita e o arrematante perderá em favor do Município de Bom Sucesso do Sul, o valor integral pago pela arrematação, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.
- 6.6** O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito a retirada parcial do mesmo e possível abandono do restante.
- 6.7** No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área dos próprios municipais.
- 6.8** O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete,



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

seguro, etc., correrão por ordem, conta e risco do comprador.

- 6.9** É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo ou de sua transferência.

## **7. DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE**

- 7.1 O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura Municipal toda a qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

## **8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial das condições previstas neste Edital, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bom Sucesso do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; e
  - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista na letra "b".

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1** A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para oferta de lances, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.
- 9.2** As normas que disciplinam este Leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o interesse da Administração.
- 9.3** É facultada ao Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 9.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela oferta de lances ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 9.5** Não será dado nenhum tipo de garantia aos arrematantes dos bens objetos do presente Leilão.
- 9.6** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Bom Sucesso do Sul, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

- 9.7** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei Federal nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.
- 9.8** Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município, até a data do Leilão, poderá aditar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, ou mesmo modificar condições, nele estabelecidas, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.
- 9.9** A sessão de lances, a critério do Município, poderá ter continuidade em nova data, caso não sejam arrematados todos os bens.
- 9.10** Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.
- 9.11** Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados ao Leiloeiro.
- 9.12** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro.
- 9.13** Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura da ata do Leilão.
- 9.14** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Bom Sucesso do Sul, 02 de dezembro de 2016.

Cleverson Jorge da Silva  
Leiloeiro

Andreia Zanella  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO E VALORES DOS ITENS**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTDE. | UND. | LANCE INICIAL<br>MÍN. R\$ |
|------|---|-------|------|---------------------------|
| 01   | <b>Veículo Pas/Automóvel</b> - marca/modelo: RENAULT/LOGAN AUT 1016V, ano de fabricação/modelo: 2012/2012, Cap/Pot/Cil: 5P/77CV, motor flex (álcool/gasolina), cor predominante: Branca, Cód. RENAVAM nº 00.52801376-9, placa AVN-4566.     | 01    | UND. | 19.500,00                 |
| 02   | <b>Veículo Car/Camionete/Aberta</b> - marca/modelo: FIAT/STRADA WORKING, ano de fabricação/modelo: 2013/2013, Cap/Pot/Cil: 0,70T/86CV, motor flex (álcool/gasolina), cor predominante: Branca, Cód. RENAVAM nº 00534958435, placa AWV-4809. | 01    | UND. | 20.000,00                 |
| 03   | <b>Equipamento/Modelo</b> - Escavadeira hidráulica, marca/modelo: KOMATSU/PC150SE-5, ano de fabricação: 1997, Série nº: B1396, motor diesel.  | 01    | UND. | 60.000,00                 |

**Cleverson Jorge da Silva**  
Leiloeiro

**Andreia Zanella**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II**  
**IMAGENS DOS ITENS**

**ITEM I – LOGAN.**





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ITEM II – STRADA WORKING.**







MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ITEM III – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.**

